



PROJETO DE LEI Nº. 17/2015 – PODER EXECUTIVO.

Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona a Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana nº 139, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de bem imóvel e doar a Loja Simbólica “Nova Luz Bonfinopolitana” nº 139, inscrita no CNPJ nº 20.210.183/0001-87, o Lote Urbano denominado Lote 03 – sub-lote 04 com área total de 492m², situado na Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Jardim Cinelândia, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 08,00m com a Rua Acre; FUNDO 08,00m com o Lote 09; LADO-DIR. 61,50m com o Lote 03 sub-lote 01; LADO ESQ. 61,50m com o Lote 03 sub-lote 03.

Parágrafo Único – O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O terreno que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município nos termos da Escritura de Pública de Cessão de Direitos Hereditários datada de 26/10/1984.

Art. 3º. No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana extensão do Salão Social Edith Palma Borba.

Parágrafo Único: A construção a ser efetuada no terreno doado, deverá ser destinada ao atendimento de toda a população Bonfinopolitana na realização de eventos, especialmente eventos institucionais, festivos e religiosos.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel que ora autoriza doar, correrá por conta da Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana.

Art. 5º. A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública de doação.

Art. 6º. A entidade adquirente do imóvel objeto da presente doação fica impedida, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar do registro da escritura pública de doação, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel.

Art. 7º. A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município caso não seja cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do presente Projeto de Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de abril de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a desafetação e doação do imóvel que menciona a Loja Simbólica “Nova Luz Bonfinopolitana” nº 139, inscrita no CNPJ nº 20.210.183/0001-87, que será destinado a extensão da construção do Salão Social Edith Palma Borba.

O Salão Social da Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana irá atender toda a população Bonfinopolitana no que pertine a realização de eventos em nossa cidade, especialmente eventos institucionais, festivos e religiosos.

Vale ressaltar que o Salão Social Edith Palma Borba está situado na Rua Acre, Quadra nº 47, no Setor 05, Bairro Jardim Cinelândia, nesta Cidade, o qual contará com 02 (dois) acessos, sendo o primeiro acesso para veículos e pedestres pela Rua Acre e o segundo acesso pela Av. Argemiro Barbosa da Silva “Praça Silvésia Cândido” somente para pedestres, o que facilitará sobremaneira na realização dos eventos, tendo em vista se encontrar localizado no centro da cidade.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO Nº070 /2015/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 10 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- ***“Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona a Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana nº 139, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.”***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **NEUBER APARECIDO SIMÃO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**Av. Argemiro Barbosa, 562 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 –
CEP: 38.650-000**